



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00036/2026 da Vereadora Keit Lima (PSOL)

Determina a distribuição de água potável, de forma gratuita, pelo Poder Público do município de São Paulo, durante o período de carnaval, cria pontos de descanso para trabalhadores informais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica determinada a distribuição, de forma gratuita, pelo poder público municipal, de água potável durante o período de carnaval.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se período de Carnaval o intervalo compreendido entre a sexta-feira que antecede a terça-feira de Carnaval e o domingo subsequente, inclusive.

Art. 3º - A distribuição da água potável será realizada por meio de pontos de hidratação a serem definidos pelo poder público municipal.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Turismo a organização da logística de distribuição da água potável.

Art. 5º - O Poder Público disponibilizará pontos de descanso, cuidado e higiene para os trabalhadores informais, com banheiros, distribuição de água e protetor solar, instrumentos para descanso e atendimento médico de primeiros socorros.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2026. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/02/2026, p. 654

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.